Lei Nº 52 de 08 de outubro de 1964.

Considera de Utilidade Pública Municipal, para os fins de direito, o Ginásio Desembargador Pedro Queiroz de Beberibe e a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pú-

[illegible]lica, neste Municipio [illegible]
[illegible] Campanha Nacional de Ed[illegible] [illegible]ra-
tuitos; bem assim o G[illegible] [illegible] [illegible]
C. N. E. G. Desembargador Pedro Queiroz.

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Beberibe, 03 de outubro de 1964.

Antonio de Queiroz Ferreira
Prefeito Municipal
Juvenal Sombra Coloço
Secretário

R. P. e Certifique-se.
Eu, Luzinha de Almeida Camêlo-Lesoureira fiz êste registro, certifiquei no Projeto original e publiquei no lugar de costume.
Data supra. L. Camêlo.